



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 1.025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Readapta Servidora Pública em função compatível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI, IX e art. 100, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando que no processo administrativo nº 15.390, de 03 de fevereiro de 2025, há laudo do médico, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal;

Considerando a perícia realizada no dia 14 de janeiro de 2025, que é positiva no sentido de recomendar o remanejamento laboral;

Considerando há decisão favorável da Secretária da pasta, deferindo a pretensão da Servidora;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007, em seu art. 15, trata do caso aqui abordado como readaptação e tendo a Servidora preenchido os requisitos legais;

RESOLVE:

Art.1º- Readaptar, em **caráter temporário**, a servidora **Cassiliandra da Silva Fernandes**, efetiva no cargo de Servente Escolar, para exercer o seguinte rol de atribuições funcionais:

- I- Fazer café, chá e preparar sucos e lanches auxiliando assim na confecção da merenda escolar;
- II- Limpar as dependências dos órgãos públicos, visando a higiene e conservação;
- III- Auxiliar no momento da merenda escolar, recolhendo também pratos e copos que ficarem nas dependências da cantina;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 22
E-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- IV- Auxiliar na limpeza do local de trabalho juntamente com os materiais utilizados nas execuções de suas tarefas;
- V- Zelar pelos utensílios da cozinha, lavando e guardando em seus devidos lugares;
- VI- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- VII- E executar tarefas correlatas, a critério do Diretor Escolar, observada a parcial limitação da Servidora.

Art.2º- A referida servidora será readaptada como consta no boletim de inspeção medica-BIM, a contar a partir do dia 14 de janeiro de 2025, devendo passar por uma reavaliação depois de um período de 1 (um) ano.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 04 de fevereiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal